



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
GABINETE DO PREFEITO

2


PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.981.

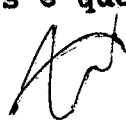
CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1.975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade do Sr. VITALINO DOS SANTOS, conforme documentos anexos, codificado nesta Prefeitura como: distrito 1, quadra 116, lote 0366, inscrição nº 007276-9, para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRÉSENTE LEI:

 ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 11,00m (onze metros) de frente para a Rua Luiz Lindemberg; 11,00 m (onze metros) nos fundos confrontando com Amaro Ribeiro Moço; 40,00 m (quarenta metros) na lateral direita confrontando com Juvenil Rodrigues dos Santos, Albertino Barros de Assunção e Ernesto Constantino dos Santos e 40,00 m (quarenta metros) na lateral esquerda confrontando com Isaac Gomes, formando uma área total de 440,00 M² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

3

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação, em local, dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sob posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 09 DE DEZEMBRO DE 1.981 .

JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito Municipal.